



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

RECOMENDAÇÃO CORREGEDORIA nº 1, de 27 de março de 2018.

Dispõe sobre a supressão do envio de cópias das guias de recolhimento previdenciário à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- os princípios de legalidade e eficiência que devem ser observados pela Administração Pública direta de quaisquer Poderes da União, conforme disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
- as disposições contidas no § 2º do art. 889-A, da CLT;
- as sugestões encaminhadas pelo Sr. Diretor de Secretaria da 4ª VT de Curitiba;
- que a Receita Federal do Brasil dispõe do sistema Plenus, cujos registros contemplam as mesmas informações lançadas nas guias de recolhimentos efetivados na Justiça do Trabalho;
- que o sistema Plenus registra os recolhimentos e permite acesso à leitura de todos os campos das guias, bem como a verificação do pagamento, concluindo-se pelo pleno atendimento do § 2º do art. 889-A, da CLT;
- as argumentações emitidas em Nota Técnica nº 1, de 13/05/2011, pela Superintendência da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, concluindo que as cópias das guias de recolhimento enviadas à RFB pelas Varas do Trabalho não tem, em princípio, utilidade prática para o Órgão;
- que compete ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região adotar medidas que visem à redução de despesas e ao seu equilíbrio orçamentário;
- a manifestação da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, mediante o Ofício nº 31/2018-SRRF09/Gabin, de 06/03/2018, dispensando o envio mensal de informações sobre recolhimentos sociais e previdenciários,

RECOMENDA

a supressão, pelas Varas do Trabalho do Paraná, do envio mensal das cópias das guias de recolhimento previdenciário à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Dê-se ciência aos Magistrados e Servidores das Varas do Trabalho do TRT da 9ª Região.

Desembargador SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Corregedor Regional